



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/22

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua do Cruzeiro, 244, Centro, através da **Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 028/2022, de 03 de Janeiro de 2022** torna público o presente Chamamento Público que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS LABORATÓRIAS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

Será contratada a primeira empresa que atender as exigências deste edital e se credenciar, restando as demais empresas credenciadas em cadastro de reserva, observando sempre a ordem de credenciamento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A partir das 07:30h do dia 07 de Janeiro de 2022, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar, em envelope lacrado, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE, todos os documentos exigidos neste Edital.

Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MINUTA DO CONTRATO
- III - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
- IV - PROPOSTA DE PREÇOS;

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados que apresentem as seguintes condições:

1.1.1- Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área do objeto requerido;

1.1.2- Deter expertise na área de serviços em saúde;

1.1.3- Dispor de materiais e equipamentos e pessoal qualificado para executar os serviços objeto deste chamamento público.

2.0- Não serão admitidos à participação:

2.1- Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de INDEPENDÊNCIA ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2- As condições de habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

3.0 - DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

3.1- O edital estará disponível gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br e site oficial do município www.independencia.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta, conforme modelo constante no anexo IV, junto à Comissão Permanente de Licitação,



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal competente, conforme documentação a seguir:

5.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3-PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

5.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.4.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1-Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante, executado serviços semelhantes ou superiores aos do objeto deste chamamento público.

5.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.6.1.1 - No caso de sociedades empresárias de registro civil, o balanço patrimonial deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.6.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE

[Handwritten signatures and initials]



ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.6.3-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.7-OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.7.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do ANEXO III.

6.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1-A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

6.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do ANEXO IV.

7.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Após análise na documentação apresentada, a Secretaria de Saúde divulgará o julgamento da documentação e emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes de forma individualizada.

7.2- Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.3- Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões deste Edital, ou seja, até uma empresa, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CREDENCIAMENTO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa jurídica inicialmente credenciada.

8.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos serão oriundos do Ministério da Saúde, para o Enfrentamento de Importância Internacional decorrente do Corona Vírus, transferidos nos blocos de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde - MAC: 0401.10.302.1004.2.013, elemento de despesas 3.3.90.39.00, sub-elemento 3.3.90.39.11.

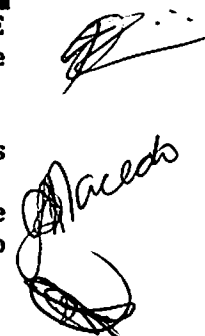
9.0-DO CONTRATO

9.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do ANEXO II deste edital;

9.2- O prazo do contrato será estipulado até 31 de Dezembro de 2022;

9.3- São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

9.4- O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

9.5-O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

9.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.0-DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

10.2-Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

10.3-Outras informações poderão ser obtidas pelo através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

INDEPENDÊNCIA/CE, 06 DE JANEIRO DE 2022.


ANTONIO EDIL VIEIRA COUTINHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde


JULIANA LOIOLA BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:


ANA IDELVANY VIEIRA DE MACEDO

Advogada - OAB/CE Nº 29.603

Procuradora do Município

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS LABORATÓRIAS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Município de INDEPENDÊNCIA, tem monitorado o crescente aumento de casos confirmados do novo coronavírus. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais voltados para o acompanhamento clínico dos pacientes com suspeitas e confirmados com o Covid-19 e atender as demais demandas do município se faz necessário.

Com os serviços dos exames laboratoriais o Município espera atender melhor aos pacientes com problemas de saúde, tal como acompanhar a evolução das suas consequências decorrentes do CORONA VIRUS, podendo portanto, minimizar os efeitos e com o escopo de preservar vidas.

Desta forma, a contratação do referido serviço se configura como de caráter essencial, nos termos da legislação, uma vez que se destinam a atender as demandas da secretaria de saúde do município de Independência.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição dos itens e quantitativo:

ITENS	PROCEDIMENTO	QUANT	UNIT.TOTAL	VR. TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	30	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
2	AMILASE	60	R\$ 45,00	R\$ 900,00
3	CÁLCIO IÔNICO	68	R\$ 73,00	R\$ 1.654,67
4	CKMB	60	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
5	CK TOTAL	45	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
6	LDH	600	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
7	FERRITINA	120	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
8	FERRO	120	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
9	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1800	R\$ 92,00	R\$ 55.200,00
10	LIPASE	120	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
11	POTASSIO	200	R\$ 45,80	R\$ 3.053,33
12	SÓDIO	200	R\$ 45,80	R\$ 3.053,33
13	FÓSFORO	40	R\$ 45,30	R\$ 604,00
14	MAGNÉSIO	60	R\$ 45,30	R\$ 906,00
15	TRANSFERRINA	70	R\$ 71,00	R\$ 1.656,67
16	VITAMINA B12	100	R\$ 139,00	R\$ 4.633,33



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



17	TTPA (Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada)	200	R\$ 44,80	R\$ 2.986,67
18	TAP (Determinação de tempo e atividade da protrombina)	200	R\$ 45,10	R\$ 3.006,67
19	DÍMERO D	800	R\$ 390,00	R\$ 104.000,00
20	TROPONINA I	500	R\$ 219,00	R\$ 36.500,00
21	CH-50	20	R\$ 112,00	R\$ 746,67
22	ALFA-FETOPROTEÍNA	7	R\$ 118,50	R\$ 276,50
23	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	400	R\$ 133,00	R\$ 17.733,33
24	C-3 (Complemento Sérico 3)	10	R\$ 74,80	R\$ 249,33
25	C-4 (Complemento Sérico 4)	10	R\$ 75,90	R\$ 253,00
26	IGE TOTAL	20	R\$ 148,00	R\$ 986,67
27	ANTI-DNA	10	R\$ 149,00	R\$ 496,67
28	AC. ANTI MICROSSOMAL	20	R\$ 116,00	R\$ 773,33
29	FAN (Pesquisa de anticorpo antinúcleo)	20	R\$ 75,50	R\$ 503,33
30	AC. ANTI TIREOGLOBULINA	20	R\$ 132,50	R\$ 883,33
31	ANTI HBS	12	R\$ 105,00	R\$ 420,00
32	ANTI HBE	12	R\$ 105,00	R\$ 420,00
33	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	20	R\$ 147,00	R\$ 980,00
34	TRIPANOSSOMA CRUZY IGG	50	R\$ 76,80	R\$ 1.280,00
35	TRIPANOSSOMA CRUZY IGM	50	R\$ 76,80	R\$ 1.280,00
36	CEA	20	R\$ 116,00	R\$ 773,33
37	IGE ESPECÍFICO	25	R\$ 122,00	R\$ 1.016,67
38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	20	R\$ 53,90	R\$ 359,33
39	ESTRADIOL	25	R\$ 94,50	R\$ 787,50
40	ESTRIOL	25	R\$ 195,00	R\$ 1.625,00
41	ESTRONA	25	R\$ 94,50	R\$ 787,50
42	FSH	25	R\$ 81,00	R\$ 675,00
43	HORMÔNIO LUEINIZANTE - LH	25	R\$ 88,00	R\$ 733,33
44	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	250	R\$ 65,00	R\$ 5.416,67
45	INSULINA	7	R\$ 122,00	R\$ 284,67
46	PARATORMONIO	15	R\$ 148,00	R\$ 740,00
47	PROGESTERONA	20	R\$ 102,00	R\$ 680,00
48	PROLACTINA	20	R\$ 102,00	R\$ 680,00
49	SOMATOMEDINA - IGF	10	R\$ 299,00	R\$ 996,67
50	S DHEA	10	R\$ 102,00	R\$ 340,00
51	TESTOSTERONA	25	R\$ 79,00	R\$ 658,33
52	TIROXINA - T 4	100	R\$ 81,00	R\$ 2.700,00
53	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	150	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
54	TRIIODOTIRONINA - T 3	80	R\$ 78,00	R\$ 2.080,00
55	DNA	4	R\$ 1.350,00	R\$ 1.800,00
56	CA 125	20	R\$ 143,00	R\$ 953,33
57	CA 19/9	20	R\$ 145,00	R\$ 966,67
58	BIÓPSIAS	40	R\$ 540,00	R\$ 7.200,00
59	25 - HIDROXIVITAMINA D3	200	R\$ 232,00	R\$ 15.466,67
60	ZINCO	40	R\$ 99,00	R\$ 1.320,00
61	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	150	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
62	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	700	R\$ 100,00	R\$ 23.333,33
63	ANTIBIOGRAMA	500	R\$ 68,00	R\$ 11.333,33
64	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	300	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
				R\$ 375.484,17

Handwritten signature and initials.

PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FONTE: www.datasus.gov.br; e sigdap.datasus.gov.br/tabela-unificada/

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3-A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

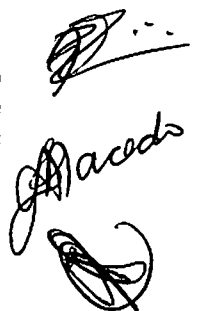
5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93,

5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

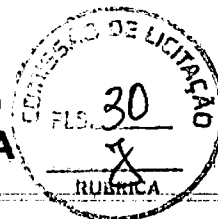


Handwritten signature and initials, possibly reading 'Macedo'.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4-A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5-A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.6-A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1-Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

6.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1- Os recursos serão oriundos do Ministério da Saúde, para o Enfrentamento de Importância Internacional decorrente do Corona Vírus, transferidos nos blocos de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde - MAC: 0401.10.302.1004.2.013, elemento de despesas 3.3.90.39.00, sub-elemento 3.3.90.39.11;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

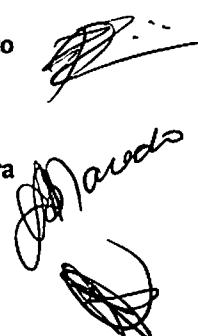
8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos





empregados da CONTRATADA.

10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

10.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

11 - DO VALOR ESTIMADO:

11.1 - De acordo com a planilha do SUS e com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência contratual será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida, nesta Cidade, na Rua Cel. Senhor Pires, 260, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.430.883/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ denominada CONTRATADA, com endereço à _____ representada por _____, CPF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-O presente contrato tem como fundamento a Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS LABORATÓRIAS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1-O valor contratual global é de _____, valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da realização do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: 0401.10.302.1004.2.013, elemento de despesas 3.3.90.39.00, sub-elemento 3.3.90.39.11.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1-O contrato terá prazo de vigência e de execução de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

7.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

7.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 8.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

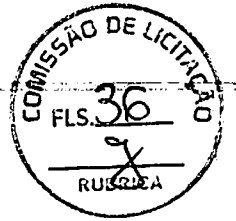
9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de INDEPENDÊNCIA/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

INDEPENDÊNCIA/CE, XX de XXXXXXX de 2022.

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:
02. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DO MENOR

À
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Ref.: EDITAL nº

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/CE, __ de ____ de 2022.

Dados representante
Dados empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO - IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/22

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/22, especificamente com o objeto constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente